



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 2019.07.02.001 - AIUABAPREV

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiubá/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

DATA DO CONTRATO: 02 DE JULHO DE 2019.

ORDENADOR DE DESPESA: ELISANGÉLA PEREIRA GOMES DE CASTRO.

JULHO - 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

AUTORIZAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à Contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiuba/CE.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a da empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a pessoa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesas 33.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);
- b) Contrato Social e aditivos, se houver;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- f) Certidão de regularidade de débitos junto a fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débitos junto a fazenda Estadual;
- h) Certidão de regularidade de débitos junto a fazenda Federal;

Aiuaba/CE, 01 de Julho de 2019.


Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo de Previdência Social

Solicitação de preços

2 mensagens

AiuabaPrev <aiuabaprev@gmail.com>
Para: fausto.curadi@amxcapital.com.br

Boa tarde.



9 de maio de 2019 16:30

Solicito orçamento para prestação de serviços de consultoria de investimentos conforme determina a Resolução CMN nº 3.922/10 e Portaria MPS nº 519/11 e alterações para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA/CE - AIUABAPREV.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- 2.2 Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- 2.3 Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- 2.4 Análise de Relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos para preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- 2.5 Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- 2.6 Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
- 2.7 Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Providência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- 2.8 Envio de Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao AIUABAPREV, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do CMN;
- 2.9 Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado.
- 2.10 Fornecimento de login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web.

att. Elisângela Pereira gomes de Castro



PROPOSTA COMERCIAL

PARA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA/CE - AIUABAPREV

A/C: ELISÂNGELA PEREIRA GOMES DE CASTRO

Serviços de Assessoria Financeira

Serviços de consultoria financeira aos institutos de previdência com o objetivo de auxiliá-los nas atividades de controle de risco e retorno das aplicações financeiras, análise de fundos de investimento, análise de cenários econômicos e credenciamento e cadastramento de instituições financeiras.



AMX CAPITAL

Rua Nereu Ramos,
Número 942, SI 301,
Blumenau - SC,
CEP 89.010-401

+55 47 3232-2290

amxcapital.com.br



Sobre a AMX Capital

A AMX Capital é uma empresa que atua no ramo de consultoria e assessoria financeira e de investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Nossos principais clientes são pessoas físicas de alta renda (*Wealth Management*) e investidores institucionais previdenciários – RPPS e EFPC. Possuímos profissionais com larga experiência no mercado financeiro, com atuações em bancos, *asset managements* e corretoras de valores.

Descrição geral

O serviço de consultoria financeira aos institutos de previdência tem como objetivo auxiliar os institutos nas atividades de controle dos investimentos e análise de fundos e produtos financeiros para investimento, que tenham como objetivo buscar a melhor relação de risco e retorno, com objetivo de cumprir as metas atuariais.

Os serviços de consultoria, além de auxiliarem os institutos na alocação em investimentos, também tem como objetivo cumprir as disposições da Res. CMN nº 3.922 e das Portarias MPAS nº 519/11 e suas alterações subsequentes.

ANÁLISE DA CARTEIRA ATUAL

<i>Descrição:</i>	Relatório efetuado na assinatura do contrato com revisões anuais sobre o perfil da carteira atual e simulações de rentabilidade em diversos cenários traçados.
<i>Prazo:</i>	30 dias corridos da assinatura do contrato.
<i>Metodologia:</i>	Análise de Cenários; Espectro Econômico e Espectro Político; Retorno da Carteira frente a Meta Atuarial; Stress Test.
<i>Recursos:</i>	10 horas Consultoria Sênior + 4 Horas Consultoria Júnior.

REUNIÕES PRESENCIAIS COM COMITÊ DE INVESTIMENTOS E/OU CONSELHO ADM

<i>Descrição:</i>	Visitas técnicas e acompanhamento nas reuniões do Comitê de Investimento e Conselho de Administração. Ademais, a AMX dispõe de ampla sala de reuniões com recursos e tecnologia de ponta, disponível para os clientes RPPS efetuarem palestras, treinamentos e as reuniões periódicas do comitê e conselho se assim o quiserem.
<i>Prazo:</i>	Mínimo trimestralmente ou bimestralmente, em função da rota de visitas técnicas da região.
<i>Metodologia:</i>	Atendimento presencial no cliente.
<i>Recursos:</i>	Além do tempo de deslocamento que pode variar, as visitas são sempre efetuadas por um dos economistas da empresa, geralmente compreendendo entre 2 a 4 horas.

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ICVM N° 555/14

<i>Descrição:</i>	Adoção de metodologia qualitativa e quantitativa para a seleção de fundos de investimentos e a composição dos ativos que o compõe, observando a melhor relação de risco e retorno, sempre com objetivo de cumprimento da meta atuarial. Análise dos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 555, seus riscos, composição da carteira e atendimento da legislação. Disponibilização por meio eletrônico até o 5º dia útil após o recebimento das informações pelo instituto.
<i>Prazo:</i>	Até o 5º dia útil após o recebimento das informações pelo instituto.



Metodologia: Disponibilização por meio eletrônico das análises.
Recursos: 2 horas consultoria sênior + 1 hora de consultoria assistente.

ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS

Descrição:	Adoção de metodologia qualitativa e quantitativa para a seleção de fundos de investimentos e a composição dos ativos que o compõe, observando a melhor relação de risco e retorno, sempre com objetivo de cumprimento da meta atuarial. Ademais, tais ativos, pelo seu perfil e complexidade, dependem de profunda análise das peças contábeis do projeto, como balanço patrimonial, fluxo de caixa projetados, premissas financeiras, ambiente macroeconômico, além da base jurídica e regulatória.
Prazo:	Até o 10º dia útil após o recebimento das informações pelo instituto.
Metodologia:	Disponibilização por meio eletrônico de até 3 análises mensais.
Recursos:	8 horas consultoria sênior + 4 horas consultoria assistente.

RELATÓRIOS DE GESTÃO

Descrição:	Elaboração dos relatórios de gestão de acordo com a legislação vigente. Os relatórios contêm informações sobre a rentabilidade, riscos, desempenho, enquadramento das aplicações e composição dos fundos e avaliação do cenário econômico no mês e a sua influência na rentabilidade das aplicações financeiras. O relatório mensal de gestão consolida os investimentos do instituto, sendo feita a análise de rentabilidade por fundo e a rentabilidade consolidada da carteira, a comparação com a meta atuarial, o enquadramento perante a Res. CMN nº 3.922 / 4.392, a avaliação de riscos e performance de acordo com as Portarias MPAS nº 519/11 e suas alterações, a consolidação dos fundos por ativos, dentre outros. Disponibilização por meio eletrônico e físico em até o 10º dia útil após o recebimento das informações pelo instituto.
Prazo:	Até o 5º dia útil após o recebimento das informações pelo instituto e até o 3º dia útil após a divulgação mensal do IPCA e INPC referente ao mês anterior.
Metodologia:	Disponibilização por meio eletrônico.
Recursos:	4 horas consultoria sênior e 6 horas consultoria assistente.

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

Descrição:	A elaboração das políticas de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) anualmente, de acordo com as diretrizes dos conselhos administrativos dos institutos de previdência e de acordo com a Resolução CMN nº 3.922 e 4.392, e das Portarias MPS nº 519/11 e suas alterações.
Prazo:	A PI do ano subsequente deve ser arquitetada, aprovada e enviada até o dia 31 de outubro do ano corrente.
Metodologia:	Análise Macro: avaliação técnica do ambiente econômico e político atual e seus desdobramentos no próximo ano; Análise Micro: reavaliações financeiras da carteira vis a vis ao cumprimento da meta, à majoração do PL do Instituto e a exposição à risco.
Recursos:	24 horas consultoria sênior e 8 horas consultoria assistente.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Descrição:	Credenciamento e cadastramento das Instituições Financeiras que prestam os serviços de administração e gestão de fundos de investimento, de acordo com as exigências da Resolução CMN nº 3.922 e 4.392, e da Portaria MPS nº 519/11 e suas alterações;
Prazo:	Até o 8º dia útil após a solicitação do RPPS;
Metodologia:	Avaliação documental; Análise dos registros e fidedignidade das informações através do ambiente WEB.
Recursos:	3 horas consultoria sênior e 1 hora consultoria assistente.

RESUMO ECONÔMICO SEMANAL



Descrição:	Documento eletrônico compilando todas as informações semanais relevantes sobre impacto nos ativos e resumo do relatório Focus do Banco Central do Brasil.
Prazo:	Semanalmente.
Metodologia:	Avaliação e análise das informações periódicas semanais dos principais indicadores econômicos.
Recursos:	2 horas consultoria sênior e 2 horas consultoria assistente.

RANKING DOS FUNDOS

Descrição:	Envio mensal sobre nossa avaliação e acompanhamento dos principais fundos de investimentos aptos a receber recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social com ranqueamento e desempenho financeiro de casa um individual, além da métrica correspondente de risco.
Prazo:	Envio mensal.
Metodologia:	Remessa eletrônica no 5º dia útil mensal.
Recursos:	2 horas de consultoria sênior e 4 horas de consultoria assistente.

RELATÓRIO MENSAL DE RISCOS

Descrição:	Envio mensal sobre as principais métricas de risco de mercado e da carteira do Regime Próprio de Previdência Social incluindo, mas não se restringindo, a: Índice Sharpe; Value-at-Risk (VAR); Índice de Treynor.
Prazo:	Envio Mensal.
Metodologia:	Remessa eletrônica no 7º dia útil mensal.
Recursos:	3 horas de consultoria sênior e 2 horas de consultoria assistente.

CONFECÇÃO DO DAIR

Descrição:	Elaboração do arquivo '.XML' referente ao DAIR e assessoria no preenchimento e envio das informações ao CADPREV (sistema de envio de informações para a Secretaria da Previdência).
Prazo:	Envio Mensal.
Metodologia:	Remessa eletrônica até o 15º dia útil mensal.
Recursos:	3 horas de consultoria sênior.

ATENDIMENTO E ASSESSORIA

Descrição:	Atendimento eletrônico e telefônico sobre as perspectivas para as diversas classes e modalidades de investimento, através de uma análise independente e com critérios técnicos.
Prazo:	Horário de atendimento da nossa empresa é das 9:00 às 18:30 diariamente, só não funcionando em feriados bancários.
Metodologia:	Equipe altamente especializada e técnica no atendimento
Recursos:	2 horas de consultoria sênior.

Prestação do Serviço

Segue o currículo resumido do Consultor de Valores Mobiliários:

FAUSTO CURADI: Economista (UFSC), MBA em finanças e controladoria (INPG) e Mestre em Desenvolvimento Regional (FURB). É consultor de valores mobiliários (CVM) e possui o Certificado de Especialista de Investimentos CEA (ANBIMA). Executivo de finanças por 17 anos com ampla experiência em

administração financeira, banking e ativos empresariais. Além da carreira executiva, é professor de pós-graduação de Mercado de Capitais e Administração Financeira. Sócio-diretor da AMX CAPITAL.

Condições gerais de fornecimento

Investimento: 12X R\$3.400,00 mensais (Três mil e quatrocentos reais); reajustados, em caso de renovação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo IBGE.

Pagamento: Crédito em conta após a emissão da NFe;

Prazo de início: 01/06/2019

Validade da proposta

Prazo de vigência contrato: 60 dias
12 meses.

Considerações finais

Todos os relatórios são enviados por e-mail diretamente ao diretor-presidente ou diretor financeiro do instituto, o qual é responsável pela sua utilização.

Blumenau, 21 de maio 2019.



Fausto Curadi
Sócio-Diretor



AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.863.573/0001-81





COTAÇÃO PRÉVIA

SOLICITANTE	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA - AIUABA PREV		
PROONENTE	CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ/CPF	19.389.406/0001-36
Prazo de Validade da Proposta		30 (TRINTA) DIAS	
Local e Data		GOIÂNIA, 17 de abril de 2019.	

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	meses	<p>Consultoria de investimentos na modalidade remota contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Enquadramento das aplicações conforme Resolução nº 3922/10 e suas alterações, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); • Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados); • Rentabilidade comparativa e individual - Benchmarks - dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios; • Concentração de ativos por instituições financeiras; • MaM - Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda; • Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa; • Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras; 	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00



CONFIANÇA
INVESTIMENTOS



	<ul style="list-style-type: none">• Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;• Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;• Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral - CADPREV - DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social - MPS;• Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate - APR;• Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;• Relatório inicial da carteira de investimento;• Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;• Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.• Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;• Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na	
--	--	--



CONFIANÇA
INVESTIMENTOS



		<p>convocação da assembleia e histórico dos fundos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios contendo parecer opinativo;• Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;• Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;• Orientação técnica com subsídios e esclarecimento para utilização em defesas junto a Órgãos Reguladores, judiciais e fiscalizadores;• Orientações para manutenção e renovação do CRP;• Consultoria técnica e administrativa previdenciária junto à direção e colegiados do RPPS;• Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;• Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência à política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;• Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com	
--	--	---	--



CONFIANÇA
INVESTIMENTOS



		<ul style="list-style-type: none"> análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo; • Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo; • Além das visitas presenciais, o atendimento será através dos meios eletrônicos (telefone, e-mail, WhatsApp, Skype) de um dos nossos representantes para dar cumprimento aos serviços pré-estabelecidos, com explanações à direção executiva, colegiado e a quem de direito, para tratar de assuntos que dizem respeito ao portfólio de investimentos do RPPS e • Duas visitas anuais. 	
--	--	---	--

VALOR MENSAL R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

VALOR TOTAL 12 meses R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

 Ataídes Vélosso Roniz CONSULTOR CVM CRA-6-000123-CPA-20	19.389.406/0001-36 CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA Avenida Olinda, N°960 Ed. Lozandes Corporate Design Torre 1, Sala 808, Park Lozandes CEP: 74.884-120 GOIÂNIA-GO
Assinatura do Proponente	Carimbo da Empresa/Proponente

Solicitação de preços da assessoria

1 mensagem

AiuabaPrev <aiauabaprev@gmail.com>
Para: Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>



Boa tarde.

Solicito orçamento para prestação de serviços de consultoria de investimentos conforme determina a Resolução CMN nº 3.922/10 e Portaria MPS nº 519/11 e alterações para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA/CE - AIUABAPREV.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- 2.2 Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- 2.3 Enquadurar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- 2.4 Análise de Relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos para preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- 2.5 Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para a Secretaria da Previdência através do Cadprev;
- 2.6 Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
- 2.7 Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Providência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- 2.8 Envio de Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao AIUABAPREV, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do CMN;
- 2.9 Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado.
- 2.10 Fornecimento de login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web.

att. Elisângela Pereira gomes de Castro



Fortaleza/CE, 10 de maio de 2019.

Ao

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AIUABA -
AIUABAPREV**

Prezada Sra. Elisângela Gomes,

A **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS** tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. proposta para prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos.

Mais do que apenas o aconselhamento acerca da escolha ótima dos produtos de investimentos disponíveis no mercado, a **Consultoria de Investimentos** atua dando todo o suporte necessário aos gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social visando o correto atendimento às exigências do Ministério da Previdência na obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Somos uma empresa de Consultoria de Investimentos autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Não possuímos vínculo com nenhuma instituição financeira e temos como função principal a defesa dos interesses dos RPPS.

Para facilitar o entendimento quanto à natureza dos serviços dividimos esta proposta em tópicos, como segue:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
14.813.501/0001-00
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA - EPP
Av. Santos Dumont, 3060 Sala. 719 e 721
Aldeota CEP: 60.150-162
Fortaleza - CE

LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE
www.lemaef.com.br



▼ Objetivos Gerais

- ✓ Prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e da Portaria MPS Nº 519/2011 e suas alterações.

▼ Atividades Propostas

1. Assessoria na escolha de produtos financeiros:

Assessoria na escolha dos produtos de investimentos que farão parte da carteira de investimentos do RPPS.

2. Análise e acompanhamento do cenário macroeconômico:

Através de acompanhamento e estimativas buscamos antever os movimentos das principais variáveis econômicas, tais como PIB, inflação, taxa de juros e taxa de câmbio do Brasil e do exterior como forma de maximizar retorno e minimizar os riscos incorridos nos produtos de investimentos.

3. Análise e Enquadramento dos Investimentos na Resolução nº 3.922/10 do CMN:

A Resolução dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS, sendo necessário o enquadramento dos investimentos obedecendo aos limites presentes na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS.

Fazemos esse acompanhamento constante sempre avaliando, antes da compra ou novos aportes nos produtos e antes dos resgates de recursos, se não ocorrerão problemas de desenquadramento.

4. Lançamento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR:

De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio mensal do DAIR, através do CADPREV, para o Ministério da Previdência sob pena de ficar com a CRP irregular.

Através do envio mensal dos extratos de investimentos e conta corrente do RPPS elaboramos e enviamos o DAIR ao Ministério sob autorização e acompanhamento do gestor de recursos do RPPS.

5. Elaboração e implantação da Política de Investimentos e lançamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN:

A política de investimentos estabelece a relação entre os objetivos do RPPS e a operacionalização dos investimentos. É quem rege e dá o direcionamento à área de investimento do RPPS.

De acordo com a Portaria nº 519 do Ministério da Previdência, é obrigatório o envio anual do DPIN, através do CADPREV, para o Ministério sob pena de ficar com a CRP irregular.



Elaboramos a política, apresentamos presencialmente ao RPPS e fazemos o devido envio ao Ministério.

6. Auxílio no preenchimento dos formulários de Autorização de Aplicação e Resgate – APR:

Desde 25 de junho de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS preencham o formulário APR para todas as aplicações e resgates realizados. Elaboramos treinamento sobre o correto preenchimento do formulário e realizamos o acompanhamento rotineiro de tais formulários de forma a minimizar futuros problemas.

7. Criação/Acompanhamento do Comitê de Investimentos:

Prestamos assessoria durante todo o processo de criação do Comitê e seu Regimento, inclusive participando das reuniões quando necessário. Após a criação do Comitê, fazemos o acompanhamento das rotinas e enquadramento às normas vigentes.

8. Criação/Acompanhamento do Credenciamento de Instituições Financeiras:

Desde 25 de abril de 2012, a Portaria nº 170 do Ministério da Previdência, passou a exigir que os RPPS façam um prévio credenciamento das instituições financeiras, gestores e administradores dos fundos antes da realização de qualquer operação.

Prestamos assessoria na elaboração do regulamento para credenciamento das instituições e fazemos o acompanhamento da documentação enviada por estas a fim de verificar o enquadramento ou não no que exige a norma vigente.

9. Elaboração de relatórios periódicos:

a) Carta Mensal:

Relatório contendo o panorama do mês anterior e perspectivas para o mês atual (macroeconômico, renda fixa e renda variável), índices de mercado e projeções. Enviado até o 5º dia útil de cada mês.

b) Composição da Carteira:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do mês e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas. Enviado até o 10º dia útil de cada mês.

c) Relatório Trimestral de Investimentos:

Relatório de acompanhamento da rentabilidade do trimestre e acumulada dos investimentos do RPPS e o cumprimento ou não das metas estabelecidas; divisão da carteira entre instituições financeiras e subsegmentos de aplicação; índices de risco da carteira. Enviado até o 10º dia útil de cada trimestre.

a) Alocação dos Recursos:

Sugestão de alocação dos recursos. Enviado sempre que necessário ou solicitado pelo RPPS, sem periodicidade definida. Ressaltamos que as sugestões preservam sempre os

montantes alocados nas instituições definidas pelo RPPS. Não há, por parte da LEMA, sugestão de alocação fora das instituições definidas previamente pelo RPPS.

10. Assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores:

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes à legislação (alteração ou criação de novas leis, portarias, etc.) referentes aos investimentos do RPPS, inclusive quando do recebimento de notificações, ofícios ou auditorias dos órgãos de regulação no que se refere a investimentos.

11. Consultas de investimentos:

Temos profissionais qualificados sempre à disposição para quaisquer consultas referentes a eventuais dúvidas relacionadas aos mercados financeiro e de capitais, índices econômicos, produtos oferecidos ao RPPS, certificações, etc.

Ficamos à disposição para fazer uma análise prévia de todos os produtos oferecidos ao RPPS pelas instituições financeiras.

12. Pareceres Técnicos

Quando do recebimento por parte do RPPS de sugestões, indicações de produtos financeiros, este poderá solicitar a elaboração de pareceres técnicos. Nestes pareceres constam as características dos produtos bem como seus riscos, histórico de rentabilidade, análise do enquadramento na legislação e Política de Investimentos e opinião acerca de viabilidade ou não de aplicação de recursos, além de outros pontos que forem pertinentes à tal produto.

13. Sistema de Gestão de Carteiras (online):

Disponibilização de login e senha de sistema online, onde podem ser consultados:

- a. Composição da carteira de investimentos;
- b. Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e Política de Investimentos;
- c. Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial;
- d. Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;
- e. Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;
- f. Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;
- g. Atualização diária e automática dos valores das cotas dos fundos de investimentos;
- h. Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;
- i. Credenciamento das instituições financeiras;
- j. Elaboração dos Formulários APR;
- k. Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.



▼ **Obrigações do RPPS perante a consultoria**

- ✓ Envio dos extratos mensais de conta corrente e de investimentos.

▼ **Investimento Proposto**

Pela realização dos serviços será cobrado o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** no período de 12 (doze) meses, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão incluídos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes a deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc. quando da realização das reuniões presenciais também já encontram-se incluídas no valor acima mencionado.

▼ **Validade da Proposta**

Esta proposta é válida por 60 dias.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Everardo Fernandes Matias

Sócio

Vitor Leitão Rocha

Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

Aiuaba-Ce, 01 de Julho de 2019.

À

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
Av. Santos Dumont, Nº 3060, Sala 719, 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará.
CEP: 60.150-162

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

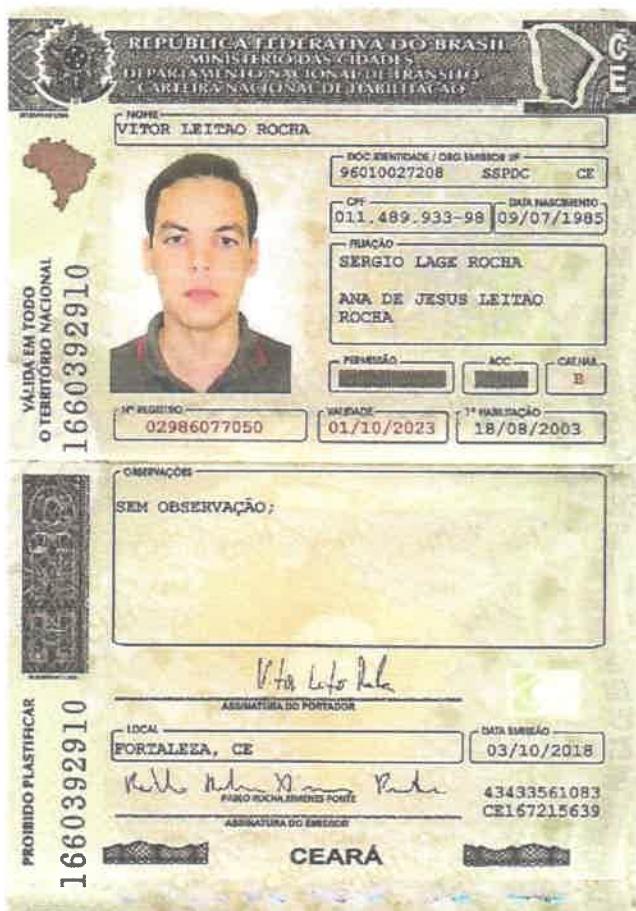
Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato Nº 2019.07.02.001 - AIUABAPREV, cujo objeto é a Contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiuba - CE.

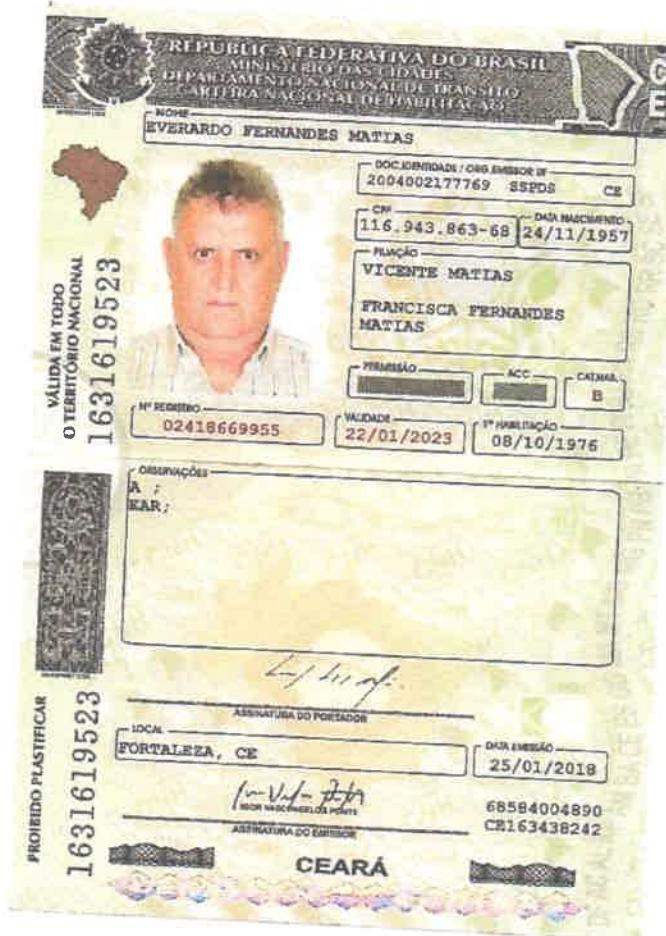
O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação localizada a Rua Niceas Arraes, 128, Centro, Aiuba, Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

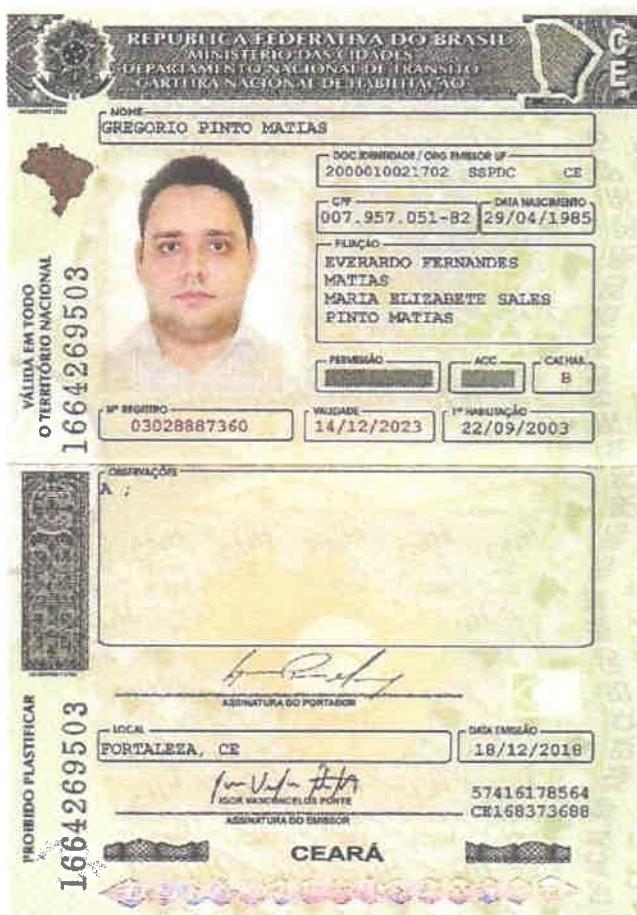
Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo de Previdência Social

RECEBIDO EM: 11/7/2019

Nome: Gregório Pinto Matias
CPF. Nº 007.957.051-82









Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201433566

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/065.829-8



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIOADOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIPÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	CE2201800042519
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	

FORTALEZA

Local

23 Abril 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____

Data

Responsável

NÃO _____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



Data

Haroldo Pinhão de Melo
Procuradoria, _____

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5138487 em 03/05/2018 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIOADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 180658298 - 02/05/2018. Autenticação: 72A0EA6D078CE3F6EDB931FB4C2CDE09E94E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.829-8 e o código de segurança NMnH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933/98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Zuca Accioly, nº 1001, casa 9, Bloco C, Bairro Manoel Dias Branco, CEP 60191-335; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE,. Inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221, têm entre si, de mútuo e comum acordo, aditar o Contrato Social da sociedade empresária limitada denominada **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Dom Luís, nº 609, sala 202, Meireles, CEP 60160-230, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.813.501/0001-00, e na Junta Comercial do Estado do Ceará com NIRE 23201433566, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A sede da sociedade passa a ser localizada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162.

Cláusula 2ª – A administração da sociedade caberá aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pág. 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certificado registro sob o nº 5138487 em 03/05/2018 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIOADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 180658298 - 02/05/2018. Autenticação: 72A0EA6D078CE3F6EDB931FB4C2CDE09E94E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.829-8 e o código de segurança NMnH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/9



- c) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- d) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- e) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- f) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral "*ad negotia*" e "*ad judicia*";
- g) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- i) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores Vitor Leitão Rocha e Everardo Fernandes Matias de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula 3^a – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 4^a – Os sócios resolvem ajustar o Contrato Social da sociedade, que ora se consolida e passa a vigor com a seguinte redação:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

CNPJ (MF) N° 14.813.501/0001-00

NIRE 23201433566

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VITOR LEITÃO ROCHA, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 09/07/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº 96010027208 SSP/CE, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 011.489.933/98, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pág. 2



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5138487 em 03/05/2018 da Empresa MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIOADOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 180658298 - 02/05/2018. Autenticação: 72A0EA6D078CE3F6EDB931FB4C2CDE09E94E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.829-8 e o código de segurança MNH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Zuca Accioly, nº 1001, casa 9, Bloco C, Bairro Manoel Dias Branco, CEP 60191-335; **GREGÓRIO PINTO MATIAS**, brasileiro, natural de Fortaleza, estado do Ceará, nascido em 29/04/1985, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 20000010021702 SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.957.051-82, reside e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Coronel Linhares, nº 1516, apto 1302, Aldeota, CEP 60170-075; e **EVERARDO FERNANDES MATIAS**, brasileiro, natural de Saboeiro, estado do Ceará, nascido em 24/11/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 2004002177769 SSP/CE, CPF nº 116.943.863-68, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Rui Barbosa, nº 1586, apto. 602, Aldeota, CEP 60115-221; têm entre si, justos e contratados, consolidar o Contrato Social da sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont, nº 3060, Salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60150-162, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A sociedade utiliza o nome de fantasia **LEMA ECONOMIA & FINANÇAS**.

Parágrafo Segundo – A sociedade não possui filial, mas poderá abrir ou fechar tantas quantas forem necessárias em qualquer parte do território nacional.

CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

7020-4/00: Atividade de consultoria empresarial exceto consultoria técnica específica (Serviços de consultoria em investimentos financeiros);

6619-3/99: Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros;

8219-9/99: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

8230-0/01: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis;

8599-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo Primeiro – A atividade de consultoria em investimentos financeiros será exercida pelo sócio administrador **Vitor Leitão Rocha**, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício desta.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pág. 3





Parágrafo Segundo – As atribuições e responsabilidades pelas implementações e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas para obtenção e manutenção junto à Comissão de Valores Mobiliários ficará a cargo do sócio administrador Everardo Fernandes Matias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TEMPO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve as suas atividades iniciadas em 01/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), divididos em 77.000 (setenta e sete mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Capital Subscrito e Integralizado		
	Quotas	R\$	%
Vitor Leitão Rocha	34.600	34.600,00	44,94%
Gregório Pinto Matias	26.900	26.900,00	34,94%
Everardo Fernandes Matias	15.500	15.500,00	20,12%
Total	77.000	77.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social,

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão realizadas em reunião e serão convocadas pelos sócios, atendendo os seguintes preceitos:

- a) A reunião instalar-se-á em primeira convocação com a presença de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número;
- b) Os presentes à reunião escolherão o presidente e o secretário da mesa;
- c) As deliberações previstas no artigo 1.071, da Lei nº 10.406, de 10.1.2002, poderão ser efetivadas quando tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, salvo as deliberações atinentes à modificação no Contrato Social, Incorporação, Fusão, Dissolução da Sociedade ou a Cessação do Estado de Liquidação, que necessitará de três quartos, no mínimo, do capital social;





- d) A convocação da reunião dar-se-á através de correspondência, com a exigência de ciência e recebimento, inclusive através de correio eletrônico, contendo: hora, local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios: **Vitor Leitão Rocha, Everardo Fernandes Matias e Gregório Pinto Matias** com poderes e atribuições de Administradores, que assinarão isoladamente ou conjuntamente quando necessário for, com os seguintes poderes:

- j) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- k) Abrir e movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos relativos a essas contas;
- l) Contrair empréstimos de qualquer natureza, com ou sem garantias reais ou pessoais;
- m) Adquirir permutar, alienar e onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- n) Emitir, endossar, aceitar letras de câmbio, notas promissórios, duplicatas e triplicadas, conceder avais e fianças exclusivamente aos interesses da sociedade;
- o) Nomear e instituir em nome da sociedade, procuradores com poderes para o foro em geral “*ad negotia*” e “*ad judicia*”;
- p) Praticar todos os atos da rotina administrativa e necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- q) Usar a denominação social, nos termos deste contrato social; e
- r) Convocar reunião para deliberar sobre as matérias reservas em lei e neste contrato social.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos nas alíneas “c” e “d” do *caput* deverão ser exercidos, obrigatoriamente, pelos administradores **Vitor Leitão Rocha e Everardo Fernandes Matias** de forma conjunta, ou por qualquer dos sócios e um procurador;

Parágrafo Segundo – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO

É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, bem como assumirem, os sócios, em nome da sociedade, responsabilidades em favor de terceiros, avalizando, endossando, afiançando ou garantido títulos de crédito de qualquer natureza.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pág. 5





CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas quotas de capital, fica obrigado a comunicar, por escrito, aos demais sócios, os quais, na proporção dos percentuais de suas participações no capital social, terão direito de preferência para a aquisição, em igualdade de preço e condições, direito este a ser exercido, também, mediante comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da data de recebimento da comunicação feita pelo sócio cedente. Não exercendo a preferência, os sócios em questão, renunciam expressamente desse direito, em favor dos demais, que terão o mesmo prazo, para fazer uso da preferência então lhes transferida. Findo este prazo, a venda será feita a terceiros, deixando de existir qualquer direito de preferência.

Parágrafo Único – Sobreindo proposta de compra de quotas por quaisquer dos sócios a outro, aquele que recebeu a proposta, não tendo interesse na venda de suas quotas, resguarda-se no direito de adquirir, pelo mesmo valor, as quotas pertencentes ao então proponente. Caso de haver uma contraposta pelo sócio interpelado, e apenas nesta situação, obriga-se o proponente, a vender a sua parte na sociedade, nas condições estipuladas originalmente, não cabendo retratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, devendo ser elaborado laudo de avaliação (valor econômico) da sociedade através de empresa especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apuração dos haveres a serem pagos aos herdeiros do sócio falecido, pagamento este que será efetuado em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo IPCA (IBGE), vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do Laudo de Avaliação. O procedimento de que trata esta cláusula também será aplicado quando ocorrer Interdição, a Retirada Espontânea ou Exclusão por justa causa (art. 1.085 C.C.).

Parágrafo Primeiro – quando for o caso de retirada espontânea, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 70% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo – quando for o caso de retirada espontânea o sócio deverá notificar através de correspondência com ciência e recebimento, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro – quando for o caso de exclusão por justa causa, o valor base para pagamento ao sócio retirante corresponderá a 50% do valor apurado no laudo de avaliação mencionado no *caput* desta cláusula.





Parágrafo Quarto – Tratando-se de exclusão por justa causa, o sócio acusado deverá ser notificado por escrito, com aviso de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência mínima da data prevista para a reunião convocada para esse fim, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão constas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação de cada sócio no capital social, segundo autoriza o art. 1.008 da Lei nº 10.406/2002, não podendo, entretanto, qualquer sócio ser excluído da participação nos lucros.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade seja por: vedação em lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela; ou estarem sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

No caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado pelo(s) quotista(s) representando a maioria do capital social e o processo previsto em lei será adotado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônimas.





E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via que será arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta os efeitos legais.

Fortaleza (CE), 18 de abril de 2018.

VITOR LEITÃO ROCHA
CPF: 011.489.933-98

EVERARDO FERNANDES MATIAS
CPF: 116.943.863-68

GREGÓRIO PINTO MATIAS
CPF: 007.957.051-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5138487
EM 03/05/2018

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Protocolo: 18/065.829-8

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Pág. 7



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifco registro sob o nº 5138487 em 03/05/2018 da Empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIAOS LTDA, Nire 23201433566 e protocolo 180658298 - 02/05/2018. Autenticação: 72A0EA6D078CE3F6EDB931FB4C2CDE09E94E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/065.829-8 e o código de segurança NMnH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.813.501/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2011
NOME EMPRESARIAL MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEMA ECONOMIA & FINANÇAS		PÓRTA EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206.2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 3060	COMPLEMENTO SALA 719 SALA 721	
CEP 60.150-162	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LEMAEF.COM.BR	TELEFONE (85) 3181-8886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 10:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
270148-0

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/12/2011

CPF/CNPJ

14.813.501/0001-00

NOME / RAZÃO SOCIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

NOME DE FANTASIA
LEMA ECONOMIA & FINANCAS



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

661939999 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO
AV SANTOS DUMONT, 3060

COMPLEMENTO
719/ 721

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60150-162

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
21/05/2012

EMITIDO VIA INTERNET EM 01/07/2019 ÀS 09:44:40

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:20 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2019.

Código de controle da certidão: **B66C.F9C3.2886.288D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201904355743

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

14.813.501/0001-00

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/07/19 ÀS 09:16:13
VÁLIDA ATÉ 30/08/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2019/182466

CPF/CNPJ: 14.813.501/0001-00

Contribuinte: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: Av SANTOS DUMONT 3060 719

ALDEOTA

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 270148-0

Inscrição IPTU: 369762-2

Localização Cartográfica: 18 0150 0299 0172

Testada Principal (m): 31,00

Área do Terreno (m²): 3608,50

Área Privativa (m²): 79,48

Área Comum (m²): 0,00



Certificamos que constam débitos em relação **aos tributos municipais** na seguinte condição:

- **Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.**

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **1 de julho de 2019 (09:37:17)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Endereço: AV SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60150-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061903350979251655

Informação obtida em 01/07/2019 09:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.813.501/0001-00

Certidão nº: 174985738/2019

Expedição: 01/07/2019, às 10:02:27

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIOADOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320143356-6	14.813.501/0001-00	14/12/2011	01/12/2011

Endereço Completo:

AVENIDA SANTOS DUMONT 3060 SALA 719 SALA 721 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60150-162 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Capital Social: R\$ 77.000,00 SETENTA E SETE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
116.943.863-68	EVERARDO FERNANDES MATIAS	xxxxxx	R\$ 15.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
007.957.051-82	GREGORIO PINTO MATIAS	xxxxxx	R\$ 26.900,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
011.489.933-98	VITOR LEITAO ROCHA	xxxxxx	R\$ 34.600,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/05/2019

Número: 5270972

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 12 de Junho de 2019 15:49

LENIRA CHAVES DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA GERAL

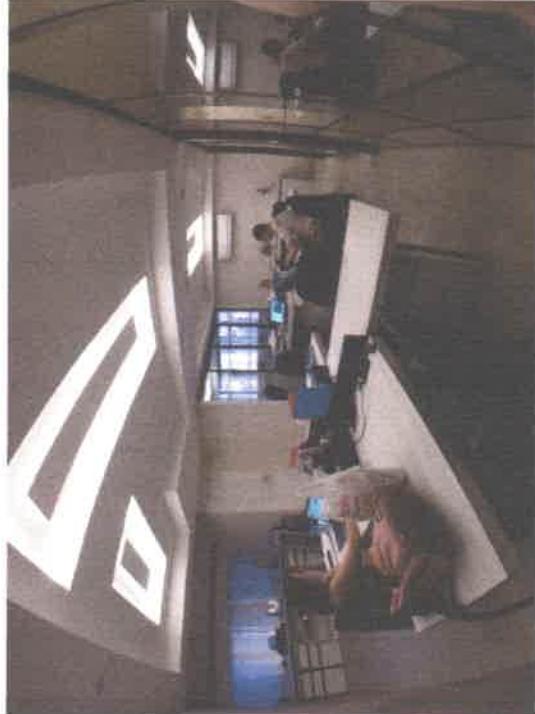
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000325422 e visualize a certidão)



19/116.748-7

LEMA
ECONOMIA & FINANÇAS



LEMA ECONOMIA & FINANÇAS

Avenida Santos Dumont, 3060, sala 721 - Edifício Casablanca
CEP: 60150-162 - Aldeota - Fortaleza-CE
www.lemaf.com.br





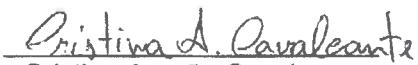
Validade: 31.03.2020

CERTIDÃO

Certificamos para todos os fins de direito que o economista VITOR LEITAO ROCHA, filho de SERGIO LAGE ROCHA e ANA DE JESUS LEITAO ROCHA, portador da carteira de identidade RG 96010027208 SSP/CE e CPF: 011.489.933-98, encontra-se registrado neste Conselho desde 02.01.2012, sob o número 3249, e quite com suas anuidades, gozando, assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, com as modificações dadas pela Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, a exercer a profissão de ECONOMISTA. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o Economista VITOR LEITAO ROCHA, tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-CE até a presente data. O referido é verdade.

Eu, Cristina Aragão Cavalcante, conferi e certifiquei.

Fortaleza-CE, 27 de março de 2019



Cristina Aragão Cavalcante
Fiscal CORECON-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CONTRATO N° 2019.07.02.001 - AIUABAPREV

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AIUABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, COM A EMPRESA MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Aiuba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niceas Araaes, nº 128, Centro, Aiuba - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.568.231/0001-45, através do Fundo Municipal de Previdência, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Sra. Elisangela Pereira Gomes de Castro, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP, com endereço na Av. Santos Dumont, Nº 3060, Sala 719, 721, Aldeota, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00, representada pelo Sr. Gregorio Pinto Matias, portador do CPF nº 007.957.051-82, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme a resolução CMN Nº 3.922/10 e portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global do contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com prazo de execução até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Previdência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Fundo Municipal de Previdência Social, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Fundo Municipal de Previdência Social, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Fundo Municipal de Previdência Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3- Os recursos serão protocolados na Fundo Municipal de Previdência Social e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1401.09.122.0035.2.084, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aiuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aiuaba-CE, 02 de Julho de 2019.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo Municipal de Previdência Social
CONTRATANTE

G. P. Matias
Gregório Pinto Matias
MATIAS E LEITÃO CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA - EPP
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. *Maria Belchior Amorim*
Nome: _____
CPF: 610.846.043-10

02. *Franco Jalmi Coqueir*
Nome: _____
CPF: 855.812.423-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

EXTRATO DO CONTRATO

A Fundo Municipal de Previdência Social torna público o extrato do Contrato Nº 2019.07.02.001 - AIUABAPREV, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.09.122.0035.2.084

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: Contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiuba - CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO(A): MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Gregório Pinto Matias.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Elisangêla Pereira Gomes de Castro.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Aiuaba/CE, 02 de Julho de 2019.


Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 2019.07.02.001 - AIUABAPREV, cujo objeto é a contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiuba - CE, foi afixado no dia 02 de Julho de 2019, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Aiuaba/CE, 02 de Julho de 2019.


Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo de Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2019.06.03.001 - AIUABAPREV	Modalidade da Licitação DISPENSADA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 02 de Julho de 2019
Contratado(a) MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP	
Endereço Av. Santos Dumont, Nº 3060, Sala 719, 721, Aldeota, Fortaleza, Estado do Ceará	
Nº do CNPJ 14.813.501/0001-00	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação do serviço de consultoria de investimentos, conforme determina a resolução CMN Nº 3.922/10 e Portaria MPS Nº 519/11 e suas alterações, para o fundo de previdência social dos servidores municipais de Aiuba - CE.	
Valor Global R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	
Valor Mensal R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Vigência do Contrato 31 de Dezembro de 2019

Aiuaba/CE, 03 de Julho de 2019.

Elisangela Pereira Gomes de Castro
Elisangela Pereira Gomes de Castro
ORDENADORA DE DESPESAS
Fundo de Previdência Social
CONTRATANTE

DE ACORDO:

[Signature]
Gregorio Pinto Matias

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CONTRATADO(A)